CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 122/94.

REGULARIZA A SITUAÇÃO SALARIAL DO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, José Helvécio Fernandes de Rezende, Presidente, nos termos do art. 37, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º . Os valores da remuneração do servidor Selmo Alves de Souza ficam regularizados a partir de 1º de julho de 1994, em razão do relatório de levantamento realizado pelo técnico em contabilidade João de Oliveira, CRCMG nº 60506, que fica fazendo parte integrante desta Resolução.

Art. 2º . A regularização autorizada por esta Resolução tem fundamento em constatação de que era pago ao servidor remuneração superior ao que estava legalmente autorizado, por interpretação desconforme com a Lei nº 866/91.

Art. 3º . O servidor passará a perceber, a partir de 1º de julho de 1994, a remuneração básica de R$ 296,43 (duzentos e noventa e seis reais e quarenta e três centavos), sobre a qual incidirão as vantagens de caráter individual.

Art. 4º . Fica o servidor dispensado de devolver ao erário os valores recebidos a maior em razão de não ser ele o responsável pela elaboração e pagamento de sua remuneração e de não ter sido verificado qualquer ação culposa ou dolosa em relação ao erro de interpretação.

Art. 5º . Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º . Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 20 de julho de 1994.

JOSÉ HELVÉCIO F. DE REZENDE
Presidente

JOAQUIM PINTO